PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/21

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência constitui documento integrante da fase preparatória da contratação e foi elaborado a partir das informações e conclusões constantes do respectivo Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XXIII, e demais dispositivos aplicáveis. Para a elaboração deste documento, foram observados, ainda, o Decreto Municipal nº 384/2023 e, no que couber, o Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito federal.

O presente documento estabelece os elementos necessários à definição e à execução da contratação, contemplando as características do objeto, as condições de fornecimento, os requisitos a serem observados, as responsabilidades das partes, os critérios de recebimento, medição, pagamento e demais condições necessárias à adequada execução do objeto, de modo a assegurar o atendimento da necessidade da Administração e a obtenção da solução mais adequada ao interesse público.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais respiratórios e de oxigenoterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO, conforme as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto compreende o fornecimento de materiais respiratórios e de oxigenoterapia, conforme os itens relacionados na planilha de especificações e quantitativos deste Termo de Referência, observadas as características técnicas, as unidades de fornecimento e os demais requisitos necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Código	Descrição/Especificação	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	242.001.752	TUBO CIRÚRGICO DE LÁTEX Nº204 (6X12MM) PCT C/ 15 METROS	UND	19	170,11	3.232,09
2	242.001.782	EXTENSOR PARA OXIGÊNIO 2MT	UND	120	13,21	1.585,20
3	242.001.804	TOMADA DUPLA C/VALV IMPACTO OXIGÊNIO (TIPO Y) - CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E PINTURA ELETROSTÁTICA; NIPLES EM LATÃO CROMADO;	UN	5	200,13	1.000,65

		BORBOLETA EM POLIPROPILENO; DIMENSÕES: 35MM PRESSÃO DE ENTRADA E SAÍDA IGUAL A PRESSÃO DO DISPOSITIVO/EQUIPAMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO GÁS; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 8KGF/CM²				
4	242.001.903	KIT NEBULIZADOR ADULTO COM MÁSCARA FACIAL EM PLÁSTICO, COPO NEBULIZADOR DOSADOR, COM MANGUEIRA COM CONEXÃO PARA ROSCA CONECTORA 9/16 COM NO MINIMO 1,5M DE COMPRIMENTO.	KIT	13	59,52	773,76
5	242.001.905	KIT NEBULIZADOR INFANTIL COM MÁSCARA FACIAL EM PLÁSTICO, COPO NEBULIZADOR DOSADOR, COM MANGUEIRA COM CONEXÃO PARA ROSCA CONECTORA 9/16 COM NO MINIMO 1,5M DE COMPRIMENTO	KIT	13	68,62	892,06
6	242.001.935	MASCARA DE MACRONEBULIZACAO	UND	13	28,75	373,75
7	242.001.939	MASCARA DE OXIGÊNIO NÃO-REINALANTE COM RESERVATÓRIO ADULTO	UND	120	28,22	3.386,40
8	242.001.941	MASCARA DE OXIGÊNIO NÃO-REINALANTE COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UND	50	30,06	1.503,00
9	242.002.901	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	UND	5	69,30	346,50
10	242.003.022	CATETER NASAL - (TIPO OCULOS) PARA OXIGENIO, ADULTO, DESCARTAVEL, ESTERIL*	UND	1.500	4,20	6.300,00
11	242.003.044	CATETER NASAL (TIPO OCULOS) PARA OXIGENIO Nº 04. DESCARTAVEL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 40 CM*	UND	30	1,75	52,50
12	242.003.803	CATETER NASAL - (TIPO ÓCULOS) PARA OXIGÊNIO, INFANTIL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL*	UN	130	1,88	244,40
13	242.004.047	MÁSCARA FACIAL COXIM INFLÁVEL Nº 5 Adulto com Válvula e Gancho - MD	UND	13	56,83	738,79
14	242.004.069	TUBO DE SILICONE PARA OXIGENIO 6 X 10 MM ROLO DE 15 METROS	UND	20	172,43	3.448,60
15	242.004.666	FILTRO PARA RESPIRADOR HMEF ECO MAX/HMEF/TRAQUEIA	UND	50	75,11	3.755,50
16	242.004.699	MASCARA DE VENTURI COMPLETA ADULTO	UND	13	38,01	494,13
17	242.004.888	MASCARA DE VENTURI COMPLETA INFANTIL	UND	13	31,18	405,34
18	242.004.889	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL Nº 4.0 - FABRICADA 100% EM SILICONE GRAU MÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX; REFORÇO EM ESPIRAL MINIMIZA ESMAGAMENTO, RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS; POSSUI BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE; ENGATE RÁPIDO PARA SERINGAS;	UND	5	57,24	286,20
19	242.004.898	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO COM MANÔMETRO AR COMPRIMIDO COMPLETA	UND	2	407,46	814,92
20	242.004.923	KIT LARINGOSCOPIO ADULTO CONVENCIONAL METAL CROMADO COM 3 LAMINAS CURVAS 2, 3 E 4. - CABO STANDARD MÉDIO: TAMANHO: MÉDIO;	KIT	32	1.199,30	38.377,60

		ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO C (NÃO INCLUSAS); GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. LÂMINA MACINTOSH CURVA: LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº3 ADULTO MÉDIO; LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº4 ADULTO GRANDE; LÂMINA MACINTOSH CURVA Nº5 ADULTO GRANDE.				
21	242.004.940	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO FRASCO PVC 250 ML, PORCA NYLON	UND	8	91,64	733,12
22	242.004.942	FILTRO PLÁSTICO PARA ESPIROMETRIA - Filtro bactericida; Teste de eficácia 99,99%; Produto descartável – USO ÚNICO - Embalagem individual - COMPATÍVEL COM APARELHO DE ESPIROMETRIA MINISPIR	UND	10	12,68	126,80
23	242.004.943	ELEMENTO FILTRANTE PARA ESPIROMETRIA - Barreira fisico-quimico para proteção contra agentes patológicos em prova de função pulmonar; Passagens uniformes de 50 micras Possui função fungicida, bactericida e antiviral; Medidas: 90MM diâmetro x 3MM de Espessura - Tubo e/ou Pacote com 100UND COMPATÍVEL COM APARELHO DE ESPIROMETRIA MINISPIR"	PCT	2	253,45	506,90
24	242.004.970	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL Nº 1.0	UND	5	81,40	407,00
25	242.004.971	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL Nº 1.5	UND	5	95,00	475,00
26	242.004.972	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL Nº 2.0	UND	5	99,81	499,05
27	242.004.973	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL Nº 2.5	UND	5	76,56	382,80
28	242.004.974	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL Nº 3.0	UND	5	94,29	471,45
29	242.004.975	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL Nº 5.0	UND	5	118,19	590,95
30	242.004.976	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL Nº 6.0	UND	5	63,79	318,95
31	242.004.977	REGULADOR DE CILINDRO COM FLUXOMETRO E MANOMETRO - OXIGÊNIO COMPLETA	UND	8	347,45	2.779,60
32	242.004.978	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO COM MANÔMETRO OXIGENIO COMPLETA	UND	5	170,00	850,00
33	262.002.108	TOMADA DUPLA C/VALV IMPACTO AR COMPRIMIDO (TIPO Y)- CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E PINTURA ELETROSTÁTICA; NIPLES EM LATÃO CROMADO; BORBOLETA EM POLIPROPILENO; DIMENSÕES: 35MM PRESSÃO DE ENTRADA E SAÍDA IGUAL A PRESSÃO DO DISPOSITIVO/EQUIPAMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO GÁS; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 8KGF/CM²	UN	12	92,52	1.110,24
34	262.011.303	Bocal descartável para espirometria. Confeccionado em papelão resistente, é ideal para testes de espirometria em pacientes adultos. Possui proteção em película	UND	400	12,67	5.068,00

		plastificada na parte externa, evitando assim que que cole nos lábios do paciente durante o teste de espirometria. Tamanho: TT 23 Tubete 70mm x 23mm x 25mm compatível com aparelho de espirometria MINISPIR				
35	390.001.494	UMIDIFICADOR OXIGENIO FRASCO PVC 250 ML, PORCA NYLON	UN	65	45,77	2.975,05
36	390.001.609	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DUPLO ESTÁGIO PARA CILINDRO - OXIGÊNIO	UND	2	552,67	1.105,34
37	390.001.610	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DUPLO ESTÁGIO PARA CILINDRO - AR COMPRIMIDO	UND	2	645,75	1.291,50
38	442.004.001	Kit Oxigênio 5L Sem Carga Verde. O Kit Oxigênio 5 Litros Sem Carga Bolsa Verde equipamentos alta qualidade para realização de administração de oxigênio aos pacientes que realizam oxigenoterapia. Informações Adicionais: - Bolsa para Cilindro - Cilindro de 5 litros - Válvula reguladora com fluxomêtro - Conjunto de Umidificador - 0,68M³ (Metro Cúbico) Medidas aproximadas do produto: Altura 80 cm Largura 40 cm Comprimento 15 cm Peso 7 KgKIT OXIG	UND	10	1.968,08	19.680,80

2.2 Os materiais ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis, garantindo condições adequadas de qualidade, segurança e desempenho para a finalidade a que se destinam.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de materiais respiratórios e de oxigenoterapia destinados ao atendimento das demandas das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, garantindo a disponibilidade dos insumos necessários à realização dos procedimentos assistenciais e à continuidade dos serviços de saúde.

A necessidade da contratação, a caracterização da demanda, a estimativa dos quantitativos, o levantamento das alternativas disponíveis e a solução considerada adequada encontram-se devidamente fundamentados no Estudo Técnico Preliminar 387 de 20/10/2026 (ID 2282288), que integra os autos do processo administrativo e constitui o documento de planejamento que subsidia a presente contratação.

Conforme demonstrado no referido ETP, os materiais são destinados aos procedimentos de oxigenoterapia, nebulização, inalação, suporte e assistência respiratória, manutenção da permeabilidade das vias aéreas, aspiração de secreções e demais atendimentos relacionados às necessidades dos pacientes, abrangendo as unidades de Atenção Primária à Saúde, o Hospital e Maternidade Municipal, os serviços de urgência e emergência, o Centro de Especialidades Médicas e os demais estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde.

Dessa forma, o fornecimento regular dos materiais mostra-se necessário para evitar o desabastecimento e assegurar a continuidade e a segurança da assistência prestada à população, nos termos da necessidade e da solução demonstradas no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 JUSTIFICATIVA E DA QUANTIDADE

A estimativa dos quantitativos necessários ao fornecimento de materiais respiratórios e de oxigenoterapia foi elaborada com base nas informações técnicas apresentadas pela unidade demandante, constantes do Ofício 315 de 24/06/2026 (ID 2108866), posteriormente complementadas pelo Ofício 319 de 26/06/2026 (ID 2114278), e nos registros de consumo dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, extraídos do Sistema de Almoxarifado Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde.

Para o dimensionamento, foram considerados o histórico de utilização dos materiais, o perfil assistencial das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, a demanda dos serviços e a utilização dos insumos nos procedimentos de oxigenoterapia, nebulização, suporte respiratório, manutenção das vias aéreas, espirometria e demais atendimentos relacionados à assistência respiratória.

Os dados de consumo foram analisados em conjunto com as informações técnicas fornecidas pela unidade demandante, permitindo estabelecer os quantitativos de acordo com as necessidades operacionais identificadas e com a demanda prevista para os serviços de saúde.

Os quantitativos resultantes desse dimensionamento encontram-se consolidados na Memória de Cálculo 001 de 30/07/2026 (ID 2161529), que constitui documento de suporte para a definição das quantidades previstas para o fornecimento.

Dessa forma, as quantidades estimadas foram estabelecidas a partir de dados históricos de consumo e das necessidades assistenciais informadas pela unidade demandante, buscando compatibilizar os quantitativos previstos com a demanda dos serviços e assegurar o regular fornecimento dos materiais respiratórios e de oxigenoterapia durante o período de atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde.

3.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste no fornecimento parcelado de materiais respiratórios e de oxigenoterapia, conforme as especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde.

Os materiais serão utilizados, conforme a finalidade de cada item, em procedimentos de oxigenoterapia, nebulização, suporte respiratório, manutenção das vias aéreas, espirometria e demais atendimentos que demandem insumos dessa natureza, observadas as características e condições de utilização previstas para cada produto.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação da Administração e de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelas unidades de saúde, observados os quantitativos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso e em condições adequadas para utilização, observadas as especificações técnicas de cada item e as condições necessárias à preservação de sua qualidade, integridade, funcionalidade e segurança durante as etapas de fornecimento, transporte e entrega.

Durante o ciclo de vida dos materiais, deverão ser observadas as condições de armazenamento, conservação e utilização recomendadas pelo fabricante e aplicáveis a cada produto. Após o uso, as embalagens e os resíduos decorrentes da utilização deverão receber destinação compatível com sua natureza e com a legislação sanitária e ambiental aplicável.

A especificação individual dos produtos consta da relação de itens deste Termo de Referência, contemplando as características necessárias à sua adequada identificação, funcionalidade e finalidade de uso.

Dessa forma, a solução compreende o fornecimento parcelado dos materiais, desde sua disponibilização pelo fornecedor até a entrega, armazenamento, utilização e destinação adequada dos resíduos e embalagens, observadas as responsabilidades atribuídas ao fornecedor e à Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os materiais respiratórios e de oxigenoterapia serão classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que os padrões de desempenho e qualidade dos itens possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e atender às especificações técnicas estabelecidas para cada item, incluindo dimensões, composição, capacidade, conexões, acessórios e compatibilidade com equipamentos, quando expressamente previstos na respectiva descrição. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, danificados ou que apresentem contaminação, defeitos ou deterioração capazes de comprometer sua qualidade, segurança ou finalidade de uso.

4.3 O fornecedor deverá possuir as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pela legislação para o exercício de sua atividade e para o fornecimento dos produtos, incluindo Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Licença Sanitária, quando legalmente exigíveis em razão da atividade exercida e da natureza dos materiais fornecidos.

4.4 Os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão possuir registro, notificação ou cadastro perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a classificação de risco e a modalidade de regularização aplicáveis, observada a legislação vigente. A regularidade poderá ser verificada pela Administração nos sistemas oficiais da Agência ou mediante documentação comprobatória idônea.

4.5 A esterilidade será exigida exclusivamente para os itens cuja descrição técnica estabeleça expressamente essa condição. Os produtos estéreis deverão ser entregues em embalagens íntegras e invioladas, capazes de preservar essa condição até o momento da utilização.

4.6 As embalagens e os rótulos deverão conter informações legíveis e atender à legislação sanitária aplicável à categoria do produto, incluindo identificação do produto e do fabricante, número do lote, prazo de validade e condições de conservação, conforme exigido legalmente. Os materiais com identificação divergente das especificações ou sem informações obrigatórias poderão ser recusados.

4.7 Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, sendo vedado o fornecimento de produtos vencidos. Caso seja necessária a exigência de validade remanescente mínima, o período ou percentual correspondente deverá ser definido previamente no Termo de Referência, com justificativa técnica compatível com a natureza do produto e a previsão de consumo da Administração.

4.8 A fabricação, a regularização, o acondicionamento, o armazenamento e o transporte deverão observar a legislação sanitária vigente e as normas técnicas obrigatórias aplicáveis a cada item. Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições que preservem sua integridade física, limpeza, funcionalidade e segurança, respeitadas as condições de conservação indicadas pelo fabricante. Eventuais exigências de certificação ou de conformidade com normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) deverão possuir fundamento legal ou justificativa técnica pertinente ao produto.

4.9 Deverão ser adotadas medidas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos materiais, priorizando embalagens adequadas à proteção e à conservação dos produtos e evitando acondicionamentos desnecessários, desde que preservadas a qualidade e a segurança sanitária. A destinação das embalagens e dos resíduos deverá observar a legislação ambiental e sanitária aplicável.

4.10 Serão aceitos produtos de diferentes marcas e fabricantes, desde que atendam às especificações técnicas de cada item e aos requisitos de qualidade, segurança e regularidade sanitária estabelecidos. Eventual indicação de marca como referência não impedirá a aceitação de produto equivalente que comprove o atendimento às exigências da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de indicação específica de marca, devidamente justificadas no processo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 O fornecimento de Materiais respiratórios e de oxigenoterapia será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, respeitadas as quantidades solicitadas e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3 Os materiais deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), localizado no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, situado na Avenida JK, nº 62, Bairro Alvorada, no Município de Pimenta Bueno/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, acompanhados da respectiva documentação fiscal e das informações necessárias à identificação dos produtos.

5.4 Do Recebimento Dos Materiais

5.4.1 O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrendo provisoriamente para conferência das quantidades entregues, da integridade das embalagens e da conformidade aparente com as especificações exigidas.

5.4.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo suas características técnicas, identificação, prazo de validade e demais requisitos aplicáveis, sem prejuízo da rejeição de materiais que apresentem irregularidades.

5.4.3 Os materiais entregues em desacordo com as especificações, em quantidades divergentes ou com embalagens violadas, danificadas ou inadequadas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5. Da Garantia e da Substituição dos Materiais

5.5.1 Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e estar livres de vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização, observadas as garantias legais aplicáveis e as condições de garantia contratual eventualmente ofertadas.

5.5.2 Os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades serão substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração, mediante justificativa fundamentada.

5.5.3 Os materiais substituídos deverão atender integralmente às especificações do item correspondente, inclusive quanto à qualidade, à regularização sanitária, à integridade das embalagens e ao prazo de validade exigido, não sendo admitida a substituição por produto inferior ou incompatível com o objeto.

5.6. Da Validade e das Condições de Acondicionamento

5.6.1 Os materiais que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade indicado pelo fabricante, contado da data de fabricação. Esse percentual constitui o critério geral de aceitação, devendo ser observado em todas as entregas, salvo exceção autorizada nos termos do subitem seguinte.

5.6.2 Excepcionalmente, poderão ser aceitos materiais com validade remanescente inferior a 75% (setenta e cinco por cento), desde que, cumulativamente:

I. a contratada apresente solicitação formal antes da entrega, acompanhada da identificação do produto, do lote, da data de fabricação e do prazo de validade;
II. seja apresentada justificativa para o fornecimento com validade inferior, acompanhada de informações que permitam avaliar a quantidade disponível, a previsão de consumo e o tempo necessário para utilização dos produtos;
III. a unidade requisitante manifeste-se favoravelmente, mediante avaliação técnica que demonstre a viabilidade de utilização integral dos materiais antes do vencimento, sem risco de desperdício ou prejuízo à assistência à saúde; e
IV. haja autorização expressa e prévia da Administração.

5.6.3 A autorização excepcional deverá ser formalizada no processo, com registro do percentual de validade remanescente aceito e da justificativa correspondente. A exceção não poderá comprometer a segurança dos usuários, a qualidade dos produtos ou a continuidade dos serviços de saúde.

5.6.4 Não serão aceitos materiais vencidos, com prazo de validade incompatível com as condições autorizadas para o fornecimento ou cuja identificação e rotulagem estejam em desacordo com a legislação aplicável. A autorização excepcional prevista no subitem 5.6.2 não afasta a obrigação de observância dos demais requisitos técnicos e sanitários.

5.6.5 Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e adequadamente acondicionadas, com identificação e informações legíveis exigidas pela legislação aplicável, incluindo, conforme a categoria do produto, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e dados de regularização sanitária.

5.6.6 O acondicionamento e o transporte deverão preservar a integridade, a qualidade e as condições de uso dos materiais até a entrega, observadas as instruções do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis a cada produto.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

6.1 O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo o recebimento provisório e o definitivo, mediante verificação do atendimento às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou por servidor designado, no ato da entrega ou no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante conferência das quantidades, da integridade das embalagens, da identificação dos produtos, dos prazos de validade e da conformidade aparente com as especificações exigidas, com o devido registro do recebimento.

6.3 O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, os quantitativos solicitados e as demais exigências aplicáveis.

6.4 Os materiais que apresentarem avarias, embalagens violadas, irregularidades, defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição ou regularização, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação formal, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, nem a obrigação de substituir produtos que apresentem vícios ou defeitos posteriormente identificados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6.6 O recebimento dos materiais não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, caso sejam constatados descumprimentos das obrigações assumidas pela contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos instrumentos que regem o fornecimento.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual ou equivalente, após o recebimento definitivo dos materiais, a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada e a regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.2 A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação da entrega dos materiais solicitados, à verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, ao recebimento definitivo e à regularidade da documentação fiscal apresentada, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis.

7.3 Antes da realização do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando exigíveis, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.4 Caso sejam identificados erros ou inconsistências na Nota Fiscal ou Fatura, ou ausência de documentação necessária à liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para correção ou complementação. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação regularizada, observadas as regras legais e contratuais aplicáveis.

7.5 O pagamento corresponderá exclusivamente aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e devidamente atestados, conforme as quantidades solicitadas e os preços registrados ou contratados, não implicando afastamento das responsabilidades da contratada quanto à qualidade dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

7.6 Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde a data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos da cláusula contratual, do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 389, 395 e 404 do Código Civil, sem prejuízo dos juros de mora eventualmente previstos em contrato.

7.7 Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de alteração legalmente autorizadas e devidamente justificadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do inciso III do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Os preços de referência utilizados para análise da aceitabilidade das propostas foram definidos com base na Análise de cotação de 02/09/2026 (ID 2212938), conforme documentos constantes dos autos, observados os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 Não serão admitidas propostas com valores incompatíveis com os preços estimados, devendo ser avaliados tanto o preço global quanto os preços unitários, a fim de assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância ao princípio da economicidade.

9. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Qualificação Jurídica

I. Registro empresarial na Junta Comercial competente, no caso de empresário individual;
II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos comprobatórios da eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
III. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando exigido pela legislação específica;

IV. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de Microempreendedor Individual (MEI), cuja autenticidade poderá ser verificada no portal oficial do Governo Federal.

9.2 Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista

I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou, quando se tratar de licitante pessoa física, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
II. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III. Certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, conforme a legislação aplicável e a incidência tributária pertinente;
IV. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando exigível;
V. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

9.3 Qualificação Economica Financeira

I. Quando exigida, será destinada à demonstração da aptidão do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a legislação aplicável.
II. Considerando que o objeto consiste em aquisição de bens para entrega imediata, fica dispensada a apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que essa dispensa seja expressamente adotada e devidamente justificada no processo administrativo.

9.4 Qualificação Técnica

I. A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), compatível com a atividade exercida e com os produtos objeto da contratação, quando exigida pela legislação sanitária vigente.
II. Os materiais fornecidos deverão atender às exigências de regularização sanitária aplicáveis, mediante apresentação do registro, da notificação ou de outro documento de regularização perante a Anvisa, conforme a classificação e o enquadramento regulatório de cada produto, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas na legislação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 O valor estimado para a contratação é de R$ 107.383,94 (cento e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).

10.2 Os quantitativos utilizados para a composição do valor estimado foram definidos conforme a Memória de Cálculo 001 de 30/07/2026 (ID 2161529), elaborada com base no histórico de consumo, na demanda assistencial da Rede Municipal de Saúde e nas informações técnicas apresentadas pela unidade demandante.

10.3 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Análise de cotação de 02/09/2026 (ID 2212938), realizada em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando preços compatíveis com o objeto contratado, conforme documentos constantes dos autos.

10.4 As consultas realizadas em sítios eletrônicos foram utilizadas como referências complementares para a composição da estimativa, observando-se, sempre que possível, a compatibilidade entre as características dos produtos pesquisados e as especificações dos materiais necessários ao atendimento da demanda.

10.5 Dessa forma, o valor estimado foi estabelecido a partir das referências de preços obtidas e dos quantitativos previstos, constituindo parâmetro para a análise da viabilidade econômica e para o planejamento da futura aquisição.

11. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes desta contratação serão financiadas com recursos provenientes da dotação orçamentária específica, destinada ao cumprimento da finalidade estabelecida e alocada à Secretaria solicitante, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do Município de Pimenta Bueno.

11.2 O custeio das despesas será efetuado utilizando os recursos das dotações orçamentárias, conforme especificado nas solicitações, conforme detalhamento a seguir:

Atividade: 2070 - Manter as Atividades da Atenção Primária
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 2079 - Aquisição de Medicamento da Assistência Farmacêutica
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 2080 - Manter as Atividades da Vigilância em Saúde
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 2082 - Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 2087 - Manter as Atividades da Vigilância Sanitária

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 2351 - Manter as Ações do SAE
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 2352 - Manter as Ações da Vigilância, Prevenção e Controle da Tuberculose
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12. DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A presente aquisição será processada mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

12.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar nem a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados e registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas nos instrumentos que regem a contratação.

12.4 A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, do Edital, deste Termo de Referência e da própria Ata.

12.5 O fornecedor registrado deverá manter, durante o período em que estiver obrigado ao fornecimento, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, observadas as exigências estabelecidas no procedimento licitatório e na legislação aplicável.

13. DA VIGENCIA DA ATA:

13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A prorrogação da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à manifestação de interesse da Administração e do fornecedor registrado, à comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços e ao atendimento dos demais requisitos previstos na legislação e na regulamentação aplicável.

13.2 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida nos respectivos instrumentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições previstas na Ata.

14. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 A administração e o Gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberão ao Gerente de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, auxiliado pela Secretaria solicitante.

15. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA:

15.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

15.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.4 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.4.1 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta PMPB o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.4.2 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

15.4.3 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.5 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.6 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, observado o prazo máximo previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

16.2 A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência da Ata, mediante procedimento administrativo devidamente instruído e motivado, com a demonstração da manutenção das condições vantajosas para a Administração e a observância da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

16.3 A prorrogação da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, os quais observarão os prazos e as condições estabelecidos nos respectivos instrumentos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

17. REVISÃO DE PREÇOS:

17.1 A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição desta PMPB para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

17.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

17.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gerente do Sistema de Registro de Preços desta Prefeitura, com identificação do instrumento a que se refere.

17.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.5 Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

17.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/2021.

17.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no edital;
II. Entregar os materiais de acordo com o especificado no Termo de Referência;
III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento ajustado sem prévia e expressa anuência do Contratante;
IV. Substituir, em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, todo e qualquer material que apresentar defeito ou estiver fora das especificações constantes deste Termo;
V. Remover, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou de aproveitamento por parte da Administração;
VI. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
VII. Manter, durante vigência da ATA, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VIII. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas os pedidos de empenhamentos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
IX. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via ofício ou e-mail, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
X. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto ao fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
XI. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos materiais a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas neste edital.
II. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
III. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
IV. Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste edital.
V. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.
VI. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
VII. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

19.1 Da Subcontratação

É vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste contrato. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando expressamente autorizada pela Administração, devendo o contratado apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, para avaliação e registro nos autos.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 O fornecimento dos materiais respiratórios e de oxigenoterapia será acompanhado e fiscalizado por fiscal ou fiscais formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos de entrega, às quantidades fornecidas, às especificações técnicas, à integridade das embalagens, aos prazos de validade e à regularidade sanitária dos produtos.

20.2 No recebimento dos materiais, deverão ser conferidas as respectivas notas fiscais e a documentação exigida para comprovar a conformidade do fornecimento. A constatação de divergências, avarias, defeitos ou descumprimento das especificações deverá ser registrada e comunicada à contratada para adoção das providências cabíveis, inclusive a substituição dos produtos, quando necessária, sem prejuízo das demais medidas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

20.3 O fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento, solicitar as correções necessárias e comunicar ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência, para adoção das providências administrativas pertinentes, observadas as atribuições de cada agente público formalmente designado.

20.4 A gestão e a fiscalização do fornecimento serão exercidas por agentes públicos designados pela autoridade competente, cabendo ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual e adotar ou encaminhar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, conforme as atribuições estabelecidas no ato de designação e na regulamentação aplicável.

21. DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

21.1 O licitante ou a CONTRATADA que praticar as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar; e
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3 Das Multas

21.3.1 Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes multas:

I. 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos produtos entregues com atraso;
II. 3,5% (três vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos produtos, pelo atraso na substituição ou regularização daqueles entregues em desacordo com as especificações;
III. 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor unitário do produto, pelo atraso na substituição do material durante o período de garantia, quando aplicável;
IV. 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas; e
V. 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

21.3.2 A aplicação das multas previstas neste item não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, observadas a natureza e a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

21.3.3. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente, observados os procedimentos legais aplicáveis.

21.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os limites e efeitos estabelecidos no art. 156 da referida Lei.

21.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a competência da autoridade responsável por sua aplicação.

21.6 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme disposto no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.7 A aplicação das sanções administrativas será precedida do devido processo administrativo, assegurados à licitante ou à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

22. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Secretaria Municipal de Saúde atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços destinada ao fornecimento de materiais respiratórios e de oxigenoterapia, sendo responsável pela condução dos procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da respectiva Ata, incluindo o acompanhamento dos quantitativos registrados e a adoção das providências necessárias à sua administração, conforme as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 Eventuais alterações deste Termo de Referência deverão ser devidamente justificadas e formalizadas nos autos do processo administrativo, observadas as competências dos setores responsáveis e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23.2 A participação no procedimento licitatório implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das especificações, dos prazos, das condições de fornecimento e das demais obrigações relacionadas ao objeto.

23.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados e decididos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e os demais instrumentos que regem a contratação.

23.4 Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meios consensuais admitidos em lei, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, observadas as disposições legais aplicáveis.

Pimenta Bueno/RO, 23 de outubro de 2026.

Elaborado por:
Bárbara Carvalho Correa
Coordenadora de Elab. de ETP e Acomp. de Licitação

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Carvalho Correa**, **Coordenadora de Elab. de ETP e Acomp. de Licitação**, em 23/10/2026 às 09:00, horário de Pimenta Bueno/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 5.836 de 29/10/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br, informando o ID **2282403** e o código verificador **8BC4A400**.